



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2588/16

2588/16

PROJETO DE LEI

2588/16

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Acordo Judicial nos Autos de Ação Ordinária de Prestação de Obrigações de Fazer c/c Preceito Cominatório nº. 1004/2002 e 1006/2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Acordo Judicial, nos autos das Ações Ordinárias de Prestação de Obrigações de Fazer c/c Preceito Cominatório nº. 1004/2002, referente ao Jardim Bertioga e 1006/2002, referente ao Jardim Nova Aliança, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Sarandi/Paraná, movidos pelo Município de Sarandi em face de Wegg Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Art. 2º - Para objetivar a composição amigável, fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) no valor orçado para a execução de obras de infraestrutura urbana, a título de pagamento de multa.

Art. 3º - Os recursos provenientes do Acordo Judicial de que trata esta Lei, serão aplicados integralmente em infraestrutura no loteamento que deu origem à Ação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2016.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal